



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



PORTARIA SEMEIA Nº 054/2025
PROCESSO Nº: 057 – 2025/LS - SEMEIA

LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

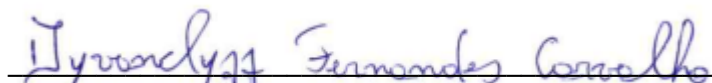
PUBLICAÇÃO: 15//05/2025
VALIDADE: 15/05/2028

ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
ENDEREÇO: FAZENDA LAGOA GRANDE S/N, ESTRADA MUNDO NOVO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA

RAZÃO SOCIAL: TECNIWER SERVICE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA Nº322, BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CEP:88.336-305 NO MUNICÍPIO DO BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC
C.N.P.J: 15.711.078/0001-91

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 12.377/2011, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o que consta no **Processo nº 057-2025/LS, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, a **TECNIWER SERVICE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 15.711.078/0001-91, com sede Rua Antônio Dias de Oliveira Nº322, Bairro Nova Esperança, no Município do Balneário Camboriú – SC, na atividade de Canteiro de Obras, com a Instalação de um Canteiro de 90 m² para atendimento da Retrofit Cluster da Subestação (ENEL GREEN POWER BOM JESUS DA LAPA SOLAR S.A), Localizado na Fazenda Lagoa Grande S/N, Estrada Mundo Novo, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa – Ba. O empreendimento está inserido nas coordenadas geográficas: Latitude: -13°17'58''221 S e Longitude: -43°19'54''354 W: devendo o empreendedor atender as seguintes condicionantes: **I.** Requerer previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado **II.** Comunicar de imediato a SEMEIA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta e indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento resultante das atividades, e adotar as medidas emergências requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, (Prática Continua); **III.** Fornecer e exigir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes (Prática Continua); **IV.** Coletar sistematicamente todos os resíduos gerados pelo empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto, encaminhando-o posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibida a sua disposição aleatória e/ou queima e entregar inventario da produção e destinação de resíduos a cada 3 meses (Prática Continua); **V.** Apresentar a SEMEIA o Relatório de Avaliação de Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes estabelecidas, (a cada 6 meses); **VI.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento (imediato); **VII.** Manter em locais visíveis os extintores de combate a incêndios (Início Imediato); **VIII.** Manter empenhado na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Imediato); **IX.** Obter o AVCB Atestado de Vistoria do Corpo de bombeiro e manter em pronta recuperação e quando do vencimento realizar a efetiva renovação (imediato); **X.** Proceder com sistema de impermeabilização e de contenção de efluentes de forma a evitar a contaminação do solo com escoamento para caixa separadora óleo-água, apresentar relatório técnico a SEMEIA com fotografias e projeto técnico (3 meses); **XI.** Sempre que possível priorizar mão de obra local (Prática Contínua); **XII.** Doação de 500 mudas nativas para a arborização municipal como forma de Compensação Ambiental, (3 meses); **XIII.** Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a lei do silêncio, quando as mesmas ocorrem na proximidade de áreas ocupadas (Imediato). **Art. 2º -** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
15 DE MAIO DE 2025


DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 055/2025

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.